



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 030/2020
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL
BRAZIL S.A
(Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), E
START-SUEKI
TSUKUDA
ASSESSORIA
E
CONSULTORIA
TECNOLÓGICA
S/S LTDA.
QUE TEM POR
OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA,
COM
APLICAÇÃO
DE REAJUSTE
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Industrial, **Sra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, CPF/MF 087.089.127-85, e a empresa **START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.215/0001-52, com sede a Rua Mourato Coelho, 50 SL 44, São Paulo, SP CEP: 05417-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SUEKI TSUKUDA**, brasileiro, casado,

farmacêutico bioquímico portador da identidade nº 2.654.770-3, expedida pelo SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 583.708.898-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/0064/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 030/2020**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de água purificada marca gehaka, modelo scro-edi, com inclusão de peças de reposição, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016, bem como a aplicação de reajuste, com fundamento no art. 69, inciso III, e no §15º da Cláusula Décima do Instrumento 030/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com a vigência de **24/09/2023 à 23/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,057050%** com base no **INPC** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo Décimo Quinto, do Contrato nº 030/2020, compreendendo o período de **09/2022 à 08/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 390.213,94 (trezentos e noventa mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor estimado de **R\$ 32.517,82 (trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, cada uma delas, sendo efetuada mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0268501-9, agência 0085-0, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 390.213,94 (trezentos e noventa mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando o Contrato o valor de **R 1.515.213,94 (Um milhão quinhentos e quinze mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/09/2023 à 23/09/2024**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de setembro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

Diretora Industrial

START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.

SUEKI TSUKUDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 22 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 22/09/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 22/09/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 22/09/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 22/09/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUEKI TSUKUDA, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 22/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60174937** e o código CRC **E4CA6564**.

Referência: Processo nº E-08/005/0064/2020

SEI nº 60174937

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: